



**COMISSÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA, SEGURANÇA CIDADÃ,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (CPU)**

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 52/2026

AUTORIA: VEREADOR GUILHERME HENRIQUE GUEDES FERREIRA

EMENTA: *"Institui o 'Maio Laranja' como o Mês de Conscientização e Prevenção contra os Maus-Tratos Animais no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás, e dá outras providências."*

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 52/2026, de autoria do Vereador Guilherme Henrique Guedes Ferreira, tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás, o "Maio Laranja" como o mês destinado à conscientização e prevenção contra os maus-tratos aos animais.

A proposição objetiva promover ações educativas, campanhas de conscientização e atividades voltadas à proteção da fauna, buscando incentivar a guarda responsável, combater práticas de violência contra animais domésticos e silvestres e fortalecer a educação ambiental junto à população.

A iniciativa também pretende ampliar a participação do Poder Público, das instituições de ensino, das entidades de proteção animal e da sociedade civil organizada na difusão de informações sobre os direitos dos animais e a importância da preservação da fauna como elemento essencial ao equilíbrio ambiental.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto aos seus aspectos relacionados ao meio ambiente, serviços públicos, desenvolvimento sustentável, planejamento urbano e interesse público.

PARECER DO RELATOR

Compete a esta Comissão apreciar a matéria sob os aspectos relacionados à proteção ambiental, à preservação da fauna, às políticas públicas de conscientização e ao desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, verifica-se que a proposição possui relevante interesse público ao instituir campanha permanente de conscientização voltada à prevenção dos maus-tratos aos animais, fortalecendo as políticas municipais de educação ambiental e de proteção da fauna.

A proteção dos animais constitui importante instrumento de promoção do equilíbrio ecológico, encontrando fundamento nos princípios constitucionais da defesa do meio ambiente ecologicamente equilibrado e da vedação às práticas que submetam os animais à crueldade.

Sob o aspecto ambiental, campanhas educativas como a proposta contribuem para a construção de uma cultura de respeito à vida animal, estimulando a guarda responsável, reduzindo situações de abandono, negligência e violência, além de favorecer ações preventivas de saúde pública relacionadas ao controle populacional de animais e à prevenção de zoonoses.

No âmbito do desenvolvimento sustentável, a conscientização da população acerca da proteção animal fortalece políticas públicas ambientais, incentiva a participação comunitária e contribui para a preservação da biodiversidade local.



Importante destacar que o Parecer Jurídico concluiu pela admissibilidade jurídica da proposição, reconhecendo sua compatibilidade com a Constituição Federal, especialmente quanto à competência municipal para promover políticas públicas de interesse local voltadas à proteção da fauna e à educação ambiental, ressaltando ainda o caráter programático da iniciativa e a inexistência de vícios de natureza constitucional ou legal.

Esta Comissão acompanha integralmente esse entendimento, considerando que a matéria representa importante instrumento de conscientização coletiva, sem impor obrigações administrativas incompatíveis com a autonomia do Poder Executivo.

ANÁLISE DO MÉRITO

A proposição apresenta relevante mérito porque:

- fortalece as políticas públicas de proteção e bem-estar animal;
- promove a conscientização da população sobre a prevenção dos maus-tratos aos animais;
- incentiva a educação ambiental no Município;
- estimula a guarda responsável de animais domésticos;
- contribui para a preservação da fauna e da biodiversidade;
- fortalece a participação da sociedade civil nas ações de proteção animal;
- favorece políticas públicas preventivas relacionadas à saúde pública e ao controle de zoonoses;
- incentiva práticas de sustentabilidade e respeito ao meio ambiente;
- amplia o compromisso do Município com a defesa dos direitos dos animais.

Por outro lado, recomenda-se que a implementação das ações decorrentes da futura lei observe:

- integração entre as Secretarias Municipais competentes;
- participação das entidades de proteção animal;
- realização de campanhas educativas de caráter permanente;
- observância da disponibilidade orçamentária para eventual execução de ações institucionais;
- desenvolvimento de programas educativos em parceria com instituições públicas e privadas.

De forma geral, verifica-se que a proposição atende ao interesse público, fortalece a política municipal de proteção ambiental e contribui para a construção de uma sociedade mais consciente quanto ao respeito aos animais.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando que a proposição promove a educação ambiental, fortalece as políticas públicas de proteção da fauna, incentiva a conscientização da população e contribui para o desenvolvimento sustentável do Município, não havendo óbices quanto ao seu mérito no âmbito desta Comissão,

VOTO PELA ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei Ordinária nº 52/2026.

RELATOR: Genildo dos Santos Azevedo



CONCLUSÃO

A Comissão de Planejamento Urbano, Obras, Serviços Públicos, Acessibilidade e Mobilidade Urbana, Segurança Cidadã, Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, após análise da matéria e acompanhando integralmente as conclusões do Parecer Jurídico, **opina pela ADMISSIBILIDADE do Projeto de Lei Ordinária nº 52/2026**, por reconhecer que a proposição está em consonância com a Constituição Federal, promove a proteção da fauna, fortalece a educação ambiental e incentiva políticas públicas de conscientização voltadas ao combate aos maus-tratos aos animais.

A instituição do "Maio Laranja" representa relevante instrumento de sensibilização social, contribuindo para a formação de uma cultura de respeito à vida animal, para a preservação do meio ambiente e para o fortalecimento das ações de desenvolvimento sustentável no âmbito do Município de Santa Helena de Goiás, razão pela qual esta Comissão manifesta-se favoravelmente ao regular prosseguimento da proposição.

Sala das Comissões, Santa Helena de Goiás, 22 de junho de 2026.

Jânio Bertoldo Branquinho
Presidente

Genildo dos Santos Azevedo
Vice-Presidente/Relator

Marcilene Martins de Freitas
Secretária/Membro